

**Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP****PORTARIA Nº 013- R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo até o estabelecimento do cronograma de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.**

Considerando a necessidade de disciplinar a execução orçamentária de 2026 até a publicação da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso previstos no Art. 66 da Lei nº 12.485, de 18 de julho de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 312, de 30 de dezembro de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam desbloqueadas em sua totalidade as dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida; e
- c) Amortização da Dívida.

II - às despesas programadas nas unidades orçamentárias:

- a) 10201 - Rádio e Televisão Espírito Santo;
- b) 49204 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, com recursos da fonte 700;
- c) 42101 - Secretaria de Estado da Educação, com recursos da fonte 540;
- d) 44901 - Fundo Estadual de Saúde, com recursos da fonte 600;
- e) 51101 - Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce, com recursos da fonte 899;
- f) 80101 - Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos;
- g) 80102 - Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Art. 2º** As dotações orçamentárias relativas ao grupo de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", até a publicação do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, ficam desbloqueadas até o limite de 1/12 avos do valor previsto na Lei Orçamentária de 2026.

**Art. 3º** As dotações orçamentárias relativas aos grupos de natureza de despesa "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", até a publicação do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, ficam desbloqueadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor previsto na Lei Orçamentária de 2026.

**Art 4º** Não se incluem nos limites previstos no caput dos Artigos 2º e 3º as dotações para atender despesas com:

**I** - Benefícios assistenciais;

**II** - Transferências constitucionais e legais a Municípios;

**III** - despesas financiadas por recursos de doações; e

**IV** - Calamidade pública.

**Art. 5º** Os créditos suplementares e especiais abertos e os créditos especiais reabertos neste exercício poderão alterar os limites fixados nesta Portaria.

**Art. 6º** O ordenador de despesas deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.

**Art. 7º** A Secretaria de Estado de Economia e Planejamento poderá, mediante solicitação justificada do órgão, alterar os limites definidos nos Artigos 2º e 3º.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento  
**Protocolo 1699448**

**ERRATA**

Na redação da PORTARIA nº 058-S de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOES em 19.12.2025.

**Onde se lê:**

(...)

"período de 05/01/2026 a 19/01/2026."

**Leia-se:**

(...)

" período de 12/01/2026 a 26/01/2026."

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento  
**Protocolo 1699456**

**Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 66 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.** O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21.07.2008; CONSIDERANDO o disposto no §2º do Art. 5º do Decreto nº 2289-R, de 01 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial de 02.07.2009, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado para serem os representantes deste Instituto (IJSN), para o desempenho descentralizado das atividades atinentes do Sistema Integrado de Ouvidoria:

Titular: Clenya Sales de Seixas, nº funcional 4220820.

Adjunto: Michele Sampaio da Silva nº funcional 2451476

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução de Serviço nº 25, de 25/04/2025 publicada no DIO de 28/04/2025.

PABLO SILVA LIRA

Diretor Geral

**Protocolo 1699367**